



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### LEI Nº 425/94

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 1995.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO' A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, para o exercício Financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) fixa a DESPESA em R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) e destina R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reserva de contingência.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento :

<u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	<u>R\$ 4.600.000,00</u>
Receita Tributária.....	R\$ 150.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 45.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 205.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 4.040.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 160.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....	<u>R\$ 1.900.000,00</u>
Alienação de Bens.....	R\$ 80.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 1.820.000,00
<b>T O T A L G E R A L</b> .....	<u><b>R\$ 6.500.000,00</b></u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

## ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte :

### DESPESAS POR CATEGÓRIA ECONÔMICA :

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$	<u>4.202.000,00</u>
Despesas de Custeio.....	R\$	3.776.840,00
Transferências Correntes.....	R\$	425.160,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$	<u>1.998.000,00</u>
Investimentos.....	R\$	1.988.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	10.000,00
<b>T O T A L G E R A L</b> .....	R\$	<b><u>6.200.000,00</u></b>

### DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	456.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	1.415.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	190.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	1.887.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	605.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	890.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	635.000,00
16 - Transporte.....	R\$	122.000,00
<b>T O T A L G E R A L</b> .....	R\$	<b><u>6.200.000,00</u></b>

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a :

I - Abir créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da RECEITA estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 7º, inciso I e Art. 43 § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal Nº 4.320 de 17.03.1964.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

II - Corrigir trimestralmente o Orçamento da Receita e da Despesa, aplicando-se o menor índice, entre o crescimento da RECEITA e do IGP/FGV verificado no trimestre imediatamente anterior.

III - Realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da RECEITA estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II da Lei Federal Nº4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1995 até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 20 de Dezembro de 1994.

P R E F E I T A

a) Maria José Menezes de Almeida.